

Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2016-00055

A Secretaria Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer e Fundo de Desenv. Educação Básica – FUNDEB, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia 19 de maio de 2016 às 10:30 hs. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro Rurópolis - Pará.

- 1. DA REGÊNCIA LEGAL.
- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar 123/2006
- 1.3 Demais disposições contidas neste.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de peças de centrais de ar e peças de frezer para manutenção do Ensino Fundamental e infantil, Secretaria Municipal de Educação, Programa Jovens e Adultos EJA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas dos recursos financeiros do Município de Rurópolis, através da Dotação Orçamentária:
- 12.361.0005.2.023 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
- 12.361.0005.2.031 Manutenção e desenvolvimento do ensino Infantil
- 12.122.0005.2.019 Manutenção das Atividades da Semed
- 12.361.0005.2.034 Manter o Programa jovens e adultos 40%
- 3.3.90.30.00 Material de consumo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.
- 3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

Α

Secretaria Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer e -FUNDEB PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016-00055 ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Α

Secretaria Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer –FUNDEB PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016-00055 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificar lás.
- 3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B Habilitação antes do Envelope A proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credenciei a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Cédulas de Identidade do representante da empresa;
- 4.4 Declaração somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI
- 4.5 Declaração que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou a sua equipe apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo anexo I;
- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

- 5.3 Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira.
- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

- 6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas;
- d) Valor unitário e total do objeto.
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para entrega em atédias, após a solicitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
- 6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.
- 6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
- 6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

- 7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor percentual;
- 7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.3 Aos proponentes classificados serão dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preco.
- 7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando se a segunda colocada.
- 7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevaleceram à proposta.
- 7.14 Da reunião lavrar-se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) CND/Fazenda Municipal e Estadual deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet http://www.receita.fazenda.gov.br/
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) no site: http://www.tst.jus.br/certidao
- f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.
- c) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

8.5 Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis , autenticadas em cartório competente, ou cópias autenticadas pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais na data da abertura dos envelopes de habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMR das 08:00 às 12:00 hs. na Rua 10 de maio nº263, Bairro Centro, Rurópolis-Pará
- 9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.
- 10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos materiais será em até 7 dias a contar da data da solicitação de compras, emitida pela secretaria.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.2 Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 14.3 A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SMF, que for devido, para compensação de multas aplicadas.
- 14.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o & 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos ao edital da presente licitação, na sala de licitação das 08:00 às 12:00 hs., na no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio nº 263, Bairro Centro Rurópolis-Pará fone 93 3543-1328.
- 15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Rurópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO Edital

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V- Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI- modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

ANEXO VII Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Rurópolis-PA, 04 de maio de 2016

Selma Hausser Pregoeira



Estado do Pará Fundo Municipal de Educação CNPJ: 10.222.297/0003-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00055

ANEXO I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Rurópolis-Pa., _____



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO II- Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

A Secretaria Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer -FUNDEB

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00055

Objeto: Aquisição de peças de centrais de ar e peças de frezer para manutenção do Ensino Fundamental e infantil, Secretaria Municipal de Educação e Programa Jovens e Adultos - EJA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante:			CNPJ:	
Tel Fax: (T	el: ()		
	Celular:()		Endereço:	
Conta Corrente:	Agência	a:	Banco:	
	<u>Pro</u>	oposta de Pr	<u>eços</u>	

LOTE Nº 01 Иο DESCRIÇÃO ORD ITEM QUANT UND MARCA V. UNIT V.TOTAL CABO DE LIGAÇÃO P/ FREEZER E 1 20 UND GELADEIRA 2 MT 1 2 2 27 UND CAPACITORES DE FASE 2MF 220V 3 3 17 UND CAPACITORES DE FASE 17MF 220V 4 4 27 UND CAPACITORES DE FASE 20MF 220V 5 5 27 UND CAPACITORES DE FASE 25MF 220V 6 6 27 UND CAPACITORES DE FASE 30MF 220V 7 7 27 UND CAPACITORES DE FASE 35 MF 220V 8 8 27 UND CAPACITORES DE FASE 40 MF 220V 9 9 27 UND CAPACITORES DE FASE 45MF 220V 10 10 27 UND CAPACITORES DE FASE 50MF 220V 11 11 27 UND CAPACITORES DE FASE 55MF 220V 12 12 27 UND CAPACITORES DE FASE 60MF 220V CAPACITOR DE PART. ELETROL. 216X259 UND 27 13 13 110V CAPACITOR DE PART. ELETROL. 270X324 14 14 22 UND 110V CAPACITOR DE PART. ELETROL. 340X408 15 15 22 UND 110V CAPACITOR DE PART. ELETROL. 372X454 16 16 22 UND 110V CAPACITOR DE PART, ELETROL, 378X454 17 17 22 UND 110V CAPACITOR DE PART. ELETROL. 430X516 18 18 22 UND 110V CAPACITOR DE PART. ELETROL. 540X648 19 19 22 UND 110V



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 10.222.297/0003-55

20	20	22	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 270X324		
				CAPACITOR DE PART. ELETROL. 340X408		
21	21	22	UND	220V		
22	22	20	UND	PROTETOR TERMICO 3/4 HP 220V		
23	23	25	UND	PROTETOR TERMICO HP 220V		
24	24	25	UND	PROTETOR TERMICO 2HP 220V		
25	25	25	LIND	PROTETOR DE 1/8 A 1/3 P/FREEZER E		
25	25	25	UND	GELADEIRA		
26	26	20	UND	GAXETA P/ FREEZER (BORRACHA)		
27	27	12	UND	PLACA DE POTENCIA E CONTROLE UNIV. P/ CENTRAL		
28	28	20	UND	TERMOTASTO P/ FREEZER E GELADEIRA		
				RELÉ DE PARTIDA P/ FREEZER E		
29	29	20	UND	GELADEIRA		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE Nº 02

						_	
No				~			
ORD	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	30	6	UND	COMPRESSSOR 1/8 P/ GELADEIRA 110V			
2	31	6	UND	COMPRESSOR 1/6 A 1/5 P/ FREEZER E GELADEIRA			
3	32	8	UND	COMPRESSOR 1/4 A 1/3 P/ FREEZER E GELADEIRA			
4	33	6	UND	COMPRESSOR 7500 A 10.000 BTUS P/CENTRAL DE AR			
5	34	6	UND	COMPRESSOR 12.000 BTUS P/ CENTRAL DE AR			
6	35	6	UND	COMPRESSOR 18.000 BTUS P/ CENTRAL DE AR			
7	36	6	UND	COMPRESSOR 24.000 BTUS P/ CENTRAL DE AR			
8	37	12	UND	MICRO MOTOR BI-VOLTES 1/25			
9	38	12	UND	MICRO MOTOR BI-VOLTES 1/40			
10	39	21	UND	TORNEIRA P/ BEBEDOURO			
11	40	12	UND	FILTRO DE AGUA POLIFIL 300			
12	41	12	UND	FILTRO DE AGUA POLIFIL 200			
13	42	25	UND	FILTRO DE GÁS P/ FREEZER E GELADEIRA 90MM			
14	43	12	UND	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO POLIFIL 300			



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 10.222.297/0003-55

1			Ī	1	1 1 1	i
				REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO POLIFIL		
15	44	12	UND	CM 100		
		_		CONDESADORA ALUMINIO PARA		
16	45	6	UND	FREEZER 1/5		
		_		CONDENSADORA ALUMINIO PARA		
17	46	6	UND	FREEZER 1/3		
18	47	21	UND	RECARGA DE GÁS P/ FREEZER		
				,		
19	48	21	UND	RECARGA DE GÁS P/ GELADEIRA		
				RECARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL DE AR		
20	49	12	UND	7.500 A 9.000 BTU/H		
21	50	12	LIND	RECARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL DE AR		
21	50	12	UND	12.000 A 18.000 BTU/H RECARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL DE		
22	51	12	UND	24.000 A 30.000 BTU/S		
23	52	21	UND	SUPORTE SPLIT P/ CENTRAL DE AR 7/12		
24	53		UND	SUPORTE SPLIT P/ CENTRAL DE AR 18/30		
				VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR		
25	54	6	UND	9.000		
				VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR		
26	55	6	UND	12.000		
				VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR		
27	56	6	UND	18.000		
28	57	25	UND	PEGADOR DA TAMPA FREEZER CONSUL		
			0.12	PEGADOR DA TAMPA FREEZER		
29	58	25	UND	ELECTROLUX		
30	59	20	UND	CANO DE COBRE 3/16		
31	60	20	UND	CANO DE COBRE 1/4		
32	61	30	UND	CANO DE COBRE 5/16		
				·		
33	62	20	UND	CANO DE COBRE 3/8		
34	63	20	UND	CANO DE COBRE 1/2		
35	64	20	UND	CANO DE COBRE 5/8		
36	65	20	UND	CANO DE COBRE 3/4		
				VALOR TOTAL DO LOTE		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$()
DATA DA PROPOSTA:	_
EFICÁCIA DA PROPOSTA:Dias.	
PRAZO DE ENTREGA:	
NOME DO REPRESENTANTE	RG
ENDERECO	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO	PRESENCIAL	Ио	9	/2016-	00055
	I I LEGELICE LE		_	,	00000

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim () Quantos () Não ().
de de 2016.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

MINUTA	DO	CONTRATO	Иo	
---------------	----	-----------------	----	--

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR E PEÇAS DE FREZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de peças de centrais de ar e peças de frezer para manutenção do Ensino Fundamental e infantil, Secretaria Municipal de Educação e Programa Jovens e Adultos - EJA, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00055 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - (....).

CLÁSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 3.1- A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais será em até 7 dias a após a contar da data da solicitação de compras, emitida pela secretaria.
- 3.2- A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados em até 30 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado. PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0005.2.023 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

12.361.0005.2.031 - Manutenção e desenvolvimento do ensino Infantil

12.122.0005.2.019 - Manutenção das Atividades da Semed

12.361.0005.2.034 - Manter o Programa jovens e adultos 40%

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência de de de 2016 a 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBLIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 10.222.297/0003-55

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, de .	de 2016.
	Secretaria Mun. de Educação, Desp. Tur. e Lazer Contratante
	Contratada
1 Nome:	
2 Nome:	



Estado do Pará Fundo Municipal de Educação CNPJ: 10.222.297/0003-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00055

TREGRET RESERVED SOUSS
ANEXO V- Declaração de não superveniência de fatos impeditivos
Este anexo é um modelo e deve se feito em papel timbrado do licitante
Nome da empresa,declara sob pena da le a até a presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.
Rurópolis-Pa,de 2016



Fundo Municipal de Educação CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
de
(assinatura do representante legal)
*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



Razão social da licitante

Estado do Pará Fundo Municipal de Educação CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO VII

7.112.10
Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante
Nome da empresa, inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.
, dede 2016